



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

Termo de Referência

1 - Objeto:

O Objeto da Licitação é o “Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Permanente, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.”

1.1 Da Descrição do Objeto;

1.2.1 A Descrição do Objeto se encontra no Anexo.

2 - DA NECESSIDADE:

2.1 Tendo em vista que a vigência do Contrato para o Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Permanente, conforme especificações no anexo I, em atendimento as Demandas do SAAE de Pocrane – MG.

2.1.1 Tendo em vista não se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, e que é necessária realização de licitação todo ano, faz-se necessário para atender a demanda junto ao SAAE DE POCRANE - MG, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pocrane - MG.

2.1.4 Quando se fala em quantitativo gasto, ainda não temos como prever uma estimativa exata com gastos em relação à Aquisição de Material de Consumo, pois estamos lidando com o desafio de planejar os gastos com materiais tendo em vista que a necessidade tem aumentado a cada ano devido ao aumento dos serviços prestados pelo SAAE de Pocrane – MG.

2.1.5 Dessa forma necessitamos de uma solução para que possamos possibilitar a continuidade dos Serviços prestados, prevendo a necessidade dos serviços que estão aumentando.

3. DOS RISCOS

3.1 Estimativas da quantidade, maior que a necessidade, levando a sobra dos materiais/produtos;

3.2.2 Estimativa da quantidade menor que a necessidade, levando a falta de materiais/produtos, para atender a necessidade da contratação, com conseqüente:

- a) Celebração de aditivos contratuais, que poderiam ter sido evitados;
- b) Novas contratações sem licitação;

3.2.3 Além falta de fornecedores interessados em participar de licitações públicas, na região;

4. SOLUÇÃO ENCONTRADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

4.1 Ainda sobre o quantitativo, verificamos que no ano anterior não foi realizado o Processo Licitatório de Pregão Presencial Registro de Preços, e não poderíamos prever com exatidão a quantidade de gastos estimada, e que no Sistema de Registro de Preços o município não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o Sistema de Registro de Preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

4.1.1 Dessa forma entendemos que deveríamos elaborar a planilha de material de consumo para Expediente e Material Permanente, com a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, com ampla divulgação do edital de forma que todos os interessados venham participar, e para isso o Edital deve estar disponível no site oficial do SAAE de Pocrane – MG, com facilidade de ser baixado por qualquer licitante interessado no certame.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível.

5.2. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração do SAAE DE POCRANE.

5.2.1 Por essa perspectiva, a Administração do SAAE, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso.

5.2.2 Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

5.2.3. Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada.

6 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

6.1 - Para atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane - MG, nos serviços de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto. Ressaltando ainda que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

7.1- Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 0008/2017, o SAAE do município de Pocrane – MG, procedeu consulta de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

mercado para verificação dos preços, e as mesmas se encontram anexadas ao Processo e a estimativa dos custos global é de um Total Estimado: R\$: 200.057,58 (*Duzentos mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos*).

7.2 Tanto o Decreto 3555/2000 quanto a Lei 10520/2002 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimando do custo da contratação, sendo obrigado constar tão somente no processo licitatório.

7.3 O entendimento do TCU, na licitação realizada pela [modalidade pregão](#), o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as dotações já previstas no orçamento do SAAE de Pocrane – MG, do ano 2022.

04.122.0004.2097 3.3.90.30.00 Fonte 170.00 Ficha 335 Material de Consumo

04.122.0004.1057 4.4.90.52.00 Fonte 170.00 Ficha 331 Equipamento e Material Permanente

9 - DA ENTREGA

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço da sede SAAE do Município de Pocrane - MG, com a disponibilidade, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, será por conta da licitante adjudicatária.

9.2 – O Fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a necessidade do SAAE, mediante requisição emitida pela administração.

9.3 - Os serviços deverão ser executados em até 48hs (quarenta e oito horas) após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”; nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente; na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

9.3.1 - As empresas vencedoras deverão descrever em formulário próprio os códigos das peças que forem substituídas.

9.4 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos serviços, que são das 08h00 às 16h00min - de segunda a sexta-feira.

9.5 - A Autarquia SAAE, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item, preço unitário e preço total dos materiais, devidamente atestada pelo setor solicitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127 - Bairro Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000,
tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

10.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

10.3 - A fatura que apresentar incorreção ou procedimento duvidoso, levantados pela Administração Municipal, será devolvida ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

10.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a prestação de serviços será fiscalizada por funcionário responsável, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, a ser designado pelas secretarias solicitantes, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos serviços ofertados.

11.2- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

12.1 - O critério de aceitação das propostas será por item, de acordo com as especificações do objeto supra relacionado.

Assinatura e carimbo do Responsável